



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Requerimento nº 35/2026

*“Questiona o Poder Executivo sobre a adequação do Plano de Carreira do Magistério e a correção dos profissionais da Educação Infantil, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326/2026.”*

Senhor Presidente:

*Considerando que a Educação Infantil constitui etapa fundamental da Educação Básica, nos termos do art. 208, IV, da Constituição Federal, do art. 29 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e das normas complementares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação.*

*Considerando que nos últimos anos, alterações normativas e entendimentos consolidados reforçaram a necessidade de:*

- correta definição das atribuições dos cargos da Educação Infantil;*
- adequação do enquadramento funcional;*
- observância da formação mínima exigida para o exercício do magistério;*
- superação de eventuais situações de desvio de função;*
- respeito ao Plano de Carreira do Magistério e ao Piso Salarial Profissional Nacional.*

*Considerando a importância da valorização dos profissionais da educação e a necessidade de segurança jurídica para os servidores e para a Administração Pública,*



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

*torna-se imprescindível que o Município esclareça as providências adotadas para se adequar às novas exigências legais.*

*Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:*

- 1) A Administração Municipal já iniciou o estudo de impacto financeiro e jurídico para a regulamentação municipal da **Lei Federal nº 15.326/2026**, que reconhece os educadores infantis como profissionais do magistério? Em caso positivo, encaminhar cópia. Em caso negativo, por qual motivo ainda não foi iniciado?*
- 2) Existe plano de reenquadramento funcional ou adequação do Plano de Carreira do Magistério para atender às novas exigências legais, visando o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de "Auxiliar de Educação Infantil", ou nomenclaturas correlatas que desempenham funções docentes, na carreira de Professor da Educação Infantil? Em caso positivo, informar cronograma.*

*Requeiro, ainda, que se caso a resposta contenha algum dado que não possa ser tornado público, que venha com a devida identificação e recomendação expressa de sigilo.*

## **Justificativa:**

*A presente solicitação fundamenta-se em uma mudança histórica e recente na legislação brasileira. Em **06 de janeiro de 2026**, foi sancionada a **Lei Federal nº 15.326**, que alterou a LDB (Lei nº 9.394/96) e a Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008).*



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

*Esta nova lei estabelece de forma clara, em seu Art. 3º, que “São considerados professores da educação infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da designação do cargo que ocupam, os que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças educandas”.*

*Além do amparo legal direto, a medida visa prevenir passivos trabalhistas judiciais. O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já possuem jurisprudência consolidada (como a Súmula 378 do STJ) no sentido de que o desvio de função, embora não gere reenquadramento automático imediato sem lei específica, obriga a administração ao pagamento das diferenças salariais, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado.*

*Portanto, a adequação de Piedade não é apenas uma questão de valorização profissional, mas um imperativo legal para evitar condenações judiciais e garantir que o município receba e aplique corretamente as verbas do FUNDEB, destinadas aos profissionais do magistério.*

*Por fim, a presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e no princípio da publicidade e transparência administrativa.*

*Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 10 de março de 2026.*

Caio Cezar da Silva Martori  
Vereador (PSDB)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AF1-AE71-C32E-AA99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CEZAR DA SILVA MARTORI (CPF 182.XXX.XXX-19) em 11/03/2026 08:43:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/1AF1-AE71-C32E-AA99>